

PROJETO DE LEI N° 206/2016

Dispõe sobre a imunidade de supressão as árvores localizadas nas margens da Rua João Maria de Camargo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - Fica considerada como imune de supressão (corte) todas as árvores localizadas nas margens da Rua João Maria de Camargo, conforme estabelece o inciso II, do Art. 70, da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Diante do notório reconhecimento público, da importância ambiental e paisagística das árvores localizadas nas margens da Rua João Maria de Camargo e pela sua raridade e beleza em conjunto, reúne adjetivos que a qualificam nos termos do inciso II, do Art. 70 da Lei Federal n. 12.651/2012:

"Art. 70. Além do disposto nesta Lei e sem prejuízo da criação de unidades de conservação da natureza, na forma da [Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000](#), e de outras ações cabíveis voltadas à proteção das florestas e outras formas de vegetação, o poder público federal, estadual ou municipal poderá:

I - (...)

II - declarar qualquer árvore imune de corte, por motivo de sua localização, raridade, beleza ou condição de porta-sementes;

(...)"

Portanto, este ato visa garantir a preservação destas árvores que apresentam significativa importância em seu conjunto, em especial no cumprimento de fundamentais serviços ambientais e seu vínculo histórico com nossa comunidade.

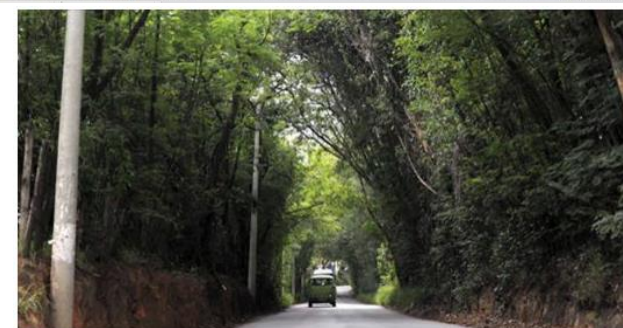
Declarar imune de supressão (corte) contribuirá para que atos como ocorridos recentemente de supressão de parte destas árvores não mais possam ocorrer, mesmo que através de processo de licenciamento ambiental, a proteção conferida por lei garante que sua supressão somente poderá ocorrer através de modificação deste instrumento, fato que permitirá amplo debate e reflexão.

A promoção de conscientização ambiental através deste ato poderá se efetivar através de diversos instrumentos, entre os quais a propositura e discussão de Projetos de Lei, que poderá cumprir esta função de forma considerável, visto que traz a tona nesta Augusta Casa Leis uma discussão de fundamental importância social e ambiental, por tais razões, solicito dos pares a apreciação e aprovação desta proposta.

S/S., 18 de agosto de 2016.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

LOCALIZAÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



MP investigará corte de árvores em Sorocaba

MP investigará corte de árvores em Sorocaba 22/06/16 | Larissa Pessoa - larissa.pessoa@jcrucruzeiro.com.br Trecho da rua João Maria de Camargo com as árvores, antes do corte - ERICK PINHEIRO / ARQUIVO JCS (16/11/2010) Trecho da rua João Maria...

JORNALCRUCRUIRO.COM.BR | POR JORNAL CRUCRUIRO DO SUL/FUA

IMAGENS REGISTRADOS em 18 de agosto de 2016

